

Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1.300/2001

EMENTA: Autoriza pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

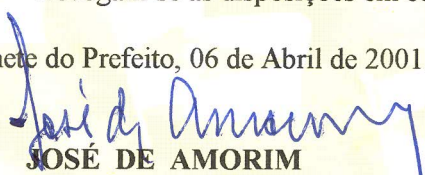
Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) do valor contratado para o transporte de estudantes carentes, para a Faculdades de Recife, Olinda e Palmares, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com efeito retroativo a Fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2001.


JOSÉ DE AMORIM
Prefeito